



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		Nº 08/2024
Procedimento:	PROCESSO DE LICITAÇÃO	PROCESSO Nº
Unidade Requisitante:	Secretaria de Administração	
Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal? ( x ) Sim. ( ) Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.		
<b>Fundamento legal:</b>		
<p>( ) <b>Concurso</b> - Art. 6º, inciso XXXIX da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. ( ) <b>Concorrência</b> - Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. ( ) <b>Credenciamento</b> - Art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. ( ) <b>Diálogo competitivo</b> - Art. 6º, inciso XLII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. ( ) <b>Leilão</b> - Art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. ( X ) <b>Pregão</b> - Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. ( ) <b>Pré-qualificação</b> - Art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. ( ) <b>Procedimento de manifestação de interesse</b> - Art. 78, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.</p>		

1. OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, assistência técnica e instalação de central privada de comutação telefônica - CPCT.

2. VALOR TOTAL
R\$ 38.703,96 (trinta e oito mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos).

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA
Seguem anexos a este requerimento, os seguintes documentos:
<input checked="" type="checkbox"/> Estudo Técnico Preliminar
<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Referência
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa de preços
<input checked="" type="checkbox"/> Planilha orçamentária comparativa de preços
<input type="checkbox"/> Planilha orçamentária com BDI (para serviços de engenharia e obras)
<input type="checkbox"/> Tabela de encargos sociais (ES)
<input type="checkbox"/> Tabela de composição BDI (para serviços de engenharia e obras)
<input type="checkbox"/> Memorial descritivo (para serviços de engenharia e obras) – pode estar junto ao Projeto Básico
<input type="checkbox"/> Anteprojeto
<input type="checkbox"/> Projeto Básico: _____.
<input type="checkbox"/> Projeto Executivo: _____.
<input type="checkbox"/> Parecer contábil - recursos orçamentários





Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
Procedimento:	LICITAÇÃO	PROCESSO N°	
Prioridade para tramitação:	<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Urgente		
Unidade Requisitante:	Secretaria de Administração		
Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal? <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.			
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, assistência técnica e instalação de central privada de comutação telefônica - CPCT.		

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços visa assegurar a continuidade necessária na prestação de serviços de telefonia, considerando a constante necessidade de manutenção na central telefônica e nos equipamentos desta prefeitura. Esses serviços são imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades administrativas de todas as unidades e secretarias. Tal solicitação visa atender à demanda do município com maior agilidade e presteza aos cidadãos, facilitando a comunicação interna no prédio da prefeitura. Além disso, justifica-se pelo fato de não haver, no quadro desta prefeitura, um servidor técnico capacitado para realizar a manutenção da central telefônica, com o objetivo de mantê-la operacional e em perfeito estado de conservação.

### 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Considerando que não houve a elaboração de Plano Anual de Contratação, justifica-se a não menção a este, quanto ao objeto deste ETP.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Quanto à utilização do sistema de registro de preços:

- 3.1 A Administração optará por utilizar o sistema de registro de preços?  
 Sim, conforme justificativa anexa.  
 Não.
- 3.2 Caso tenha assinalado sim na pergunta anterior, responder: Será publicada intenção de registro de preços?  
 Sim.  
 Não, pois o Município será o único contratante, conforme justificativa anexa.
- 3.3 Caso tenha assinalado sim na primeira pergunta, responder: Será permitida a adesão posterior de órgãos e entidades não participantes na ata de registro de preços?  
 Sim.  
 Não, conforme justificativa anexa.

#### Quanto à subcontratação:

- 3.4 Será permitida a subcontratação do objeto desta licitação?  
 Sim, a subcontratação parcial será permitida em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que, previamente aprovada pela gestão contratual.  
 Não, a subcontratação, ainda que parcial, não será permitida.

#### Quanto ao objeto desta licitação:



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

- 3.5 É necessária alguma documentação especial, como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, MTE, ou Alvará Sanitário? Ou, o produto é controlado pela PF, Exército ou IBAMA?  
( ) Sim, qual documento? \_\_\_\_\_.  
( x ) Não.
- 3.6 Será exigida amostra?  
( ) Sim. Justificar e especificar critérios: \_\_\_\_\_.  
( x ) Não.
- 3.7 Será exigida marca específica?  
( ) Sim. Justificar: \_\_\_\_\_.  
( x ) Não.
- 3.8 Há marcas como referência (art. 41, I, "d" da Lei n. 14.133/2021)?  
( x ) Sim. Quais? Motorola/Intelbras.  
( ) Não.

**Quanto à garantia da contratação:**

- 3.9 Será exigida garantia da contratação de que trata o art.96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021?  
( ) Sim. Percentual: \_\_\_\_%  
( x ) Não.

**Quanto à participação:**

- 3.10 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios?  
( ) Sim. Regras: \_\_\_\_\_  
( x ) Não, conforme justificativa em anexo.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Item	Descritivo	Unidade	Quant.
1	LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA - CPCT, composta para atender a tecnologia de telefonia "TDM" e "IP", central telefônica: configuração inicial - 30 troncos digitais R2D/RDSI, 08 troncos analógicos, 102 ramais analógicos, 04 ramais digitais, 40 ramais IP , 08 troncos GSM, 08 canais de gravação, 03 telefones digitais, 30 aparelho Voip com Display, 01 sistema de tarifação e 02 mesas virtuais, 60 aparelhos telefônicos com identificador de chamada, 40 aparelho telefônico, 01 gravação de atendimento e 01 gravação de espera telefônica. Configuração final - 60 troncos digitais R2D/RDSI, 08 troncos analógicos, 144 ramais, 12 ramais digitais, 80 ramais IP e 20 troncos IP	MÊS	12
Total		-----	

A licitação para contratação do serviço em um único lote é justificada pela necessidade de manter a



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

integridade qualitativa do serviço, evitando descontinuidade e dificuldades gerenciais. Além disso, a contratação em lote único possibilitaria o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ALTERNATIVAS POSSÍVEIS**

O mercado de TIC oferece os seguintes tipos de centrais PABX:

- Analógicas,
- Digitais,
- Híbridas,
- IP,

### **PABX Analógico**

É um dos sistemas mais antigos, ainda bastante utilizado por grandes corporações, operando com linhas convencionais das operadoras de telefonia. As principais desvantagens desse tipo de central é que exige manutenção constante, muitas vezes com monitoramento semanal, e possui funcionalidades básicas e limitadas.

### **PABX Digital**

O PABX Digital possui maior capacidade de linhas que o analógico, permitindo aumentar o número de ramais com menor tarifação, sendo uma opção mais econômica que a analógica. O sistema digital possui mais recursos que o analógico e proporciona maior qualidade e estabilidade nas chamadas, com custos menores de instalação e manutenção.

### **PABX IP**

Trata-se de uma tecnologia que utiliza o sistema VoIP (Voz sobre IP), por meio do qual a rede de dados trabalha de maneira similar à telefonia fixa. Permite o uso de ramais virtuais em qualquer aparelho que tenha acesso à internet, que pode ser o um smartphone, computador ou tablet. Uma vantagem do sistema é que dispensa a instalação de toda uma infraestrutura física e robusta para o seu funcionamento, podendo ainda ser utilizado como um PABX tradicional. O valor de implantação é alto, mas a médio e longo prazo promove uma redução dos custos.

### **PABX Híbrido**

Essa solução reúne as melhores características dos modelos analógico e digital, com a implementação da tecnologia IP, permitindo a interligação entre filiais com chamadas gratuitas. Na prática, ele é a junção dos tipos de PABX anteriores, possibilitando a utilização de ora um, ora outro. Desse modo, representa mais economia nas contas de telefonia e qualidade nas ligações, sejam elas analógicas, digitais ou por IP. Com o PABX Híbrido, pode-se ter, em uma única ferramenta, ramais fixos, digitais e números VoIP. Então, a própria central híbrida determina qual é a rota de menor custo, dependendo do tipo de ligação.

### **PABX Virtual ou em nuvem**

Sendo um dos mais sofisticados do mercado, esse modelo consiste em um software conectado a uma central virtual. Todo o gerenciamento é feito por ambiente de navegação, e ele pode ser instalado de forma LOCAL (servidor físico ou virtualizado) ou na NUVEM. Toda a operação é feita pela internet.

Com os mesmos recursos dos terminais físicos, o PABX Virtual consegue cobrir toda a rede de funcionários, sendo bastante útil para organizações que têm muitos funcionários em campo, facilitando assim o trabalho remoto e/ou em trânsito.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

1. **Cenário (1):** aquisição de centrais novas para substituição das centrais ora em uso.
2. **Cenário (2):** Aquisição de peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicações CPCT (Centrais Privadas de Comutação Telefônica) e Controle e Gerencia de Tarifação Telefônica efetuadas pela própria Administração Pública.
3. **Cenário (3):** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicações CPCT (Centrais Privadas de Comutação Telefônica) e Controle e Gerencia de Tarifação Telefônica.

A análise comparativa das soluções observou as seguintes diretrizes:

Diretriz	<b>Cenário (1):</b> aquisição de centrais novas para substituição das centrais ora em uso.	<b>Cenário (2):</b> Aquisição de peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicações CPCT (Centrais Privadas de Comutação Telefônica) e Controle e Gerencia de Tarifação Telefônica efetuadas pela própria Administração Pública.	<b>Cenário (3):</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicações CPCT (Centrais Privadas de Comutação Telefônica) e Controle e Gerencia de Tarifação Telefônica.
Aderência aos padrões tecnológicos adotados pelo Estado	A STIC atende aos padrões tecnológicos adotados pelo Estado.	A STIC atende aos padrões tecnológicos adotados pelo Estado.	A STIC atende aos padrões tecnológicos adotados pelo Estado.
Disponibilidade de solução de TIC similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública	A STIC ou similar é utilizada em outro órgão ou entidade.	A STIC ou similar é utilizada em outro órgão ou entidade.	A STIC ou similar é utilizada em outro órgão ou entidade.
Alternativas do mercado, inclusive quanto a existência de software livre ou gratuito	<i>Não se aplica.</i>	<i>Não se aplica.</i>	<i>Não se aplica.</i>
Aderência às regulamentações da ICP-Brasil e modelo eARQ	<i>Não se aplica.</i>	<i>Não se aplica.</i>	<i>Não se aplica.</i>
Necessidades de adequação do ambiente	Dependendo dos equipamentos adquiridos pode haver necessidade de adequação elétrica e passagem de cabamentos.	<i>Não é necessário adequar o ambiente do órgão ou entidade para implantar a STIC.</i>	<i>Não é necessário adequar o ambiente do órgão ou entidade para implantar a STIC.</i>



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

Diferentes modelos de prestação dos serviços	Todos os equipamentos em uso seriam substituídos por equipamentos novos.	As peças e equipamentos defeituosos seriam adquiridos pelo Governo do Estado (quando houver necessidade), e a manutenção e reposição de peças, bem como o serviço de tarifação administrados por equipe e equipamentos pertencentes a Administração.	Seria contratada empresa especializada em fornecimento desse tipo de STIC, que se responsabilizaria pela substituição ou reparo de equipamentos e peças, e serviços de tarifação.
Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características	Nesta solução, todos os equipamentos ora em uso seriam descartados, e substituídos por equipamentos novos, não havendo o reaproveitamento dos equipamentos atuais.	Nesta solução os reparos que se fizerem necessário devem ter os serviços efetuados por colaboradores da Administração Pública Estadual. Havendo neste caso o reaproveitamento dos equipamentos em	Nesta solução, a empresa contratada se responsabiliza pelo serviço de manutenção, e por se tratar de empresa especializada na prestação deste tipo de serviço, garantindo que os equipamentos sejam mantidos por

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 38.703,96 (trinta e oito mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos).

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Dentre as soluções analisadas, a opção constante no Cenário (3) – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicações CPCT (Centrais Privadas de Comutação Telefônica) e controle e gerência de tarifação telefônica – apresenta a melhor opção para a Administração Pública. Essa solução não necessita da substituição dos equipamentos atuais, garantindo a continuidade dos serviços de telefonia sem interrupção. Além disso, evita o alto custo de substituição dos equipamentos, que demandaria um investimento em parcela única pela Administração Municipal. Por fim, a empresa contratada já possui pessoal habilitado e o ferramental necessário, eliminando a necessidade de formação ou contratação de novos profissionais e aquisição de ferramentas adicionais.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

Assinalar UMA das opções abaixo:

- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em ITENS**, considerando que o referido parcelamento se mostra tecnicamente viável e é economicamente vantajoso.
- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em LOTES**, considerando.
- O objeto, para fins de contratação, **NÃO SERÁ PARCELADO**. Isto, pois se deve ao fato de que, conforme o art. 40, §3º, inciso II da Lei nº 14.133/21, o parcelamento se mostra prejudicial por se tratar de um sistema único e integrado. O serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicações CPCT (Centrais Privadas de Comutação Telefônica) e controle e gerência de tarifação telefônica envolve um conjunto de elementos de hardware, software e serviços que são interdependentes e se complementam. O parcelamento poderia causar despesas adicionais ao conjunto e impactar negativamente tanto a execução dos serviços quanto a qualidade dos materiais empregados. Por conseguinte, o parcelamento do objeto através de distintas contratações poderia levar a divergências que, mesmo que pequenas, resultariam em prejuízos técnicos e econômicos para a Administração, especialmente no caso de necessidade de correções.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinalar UMA ou MAIS das opções abaixo:

- Ganho de produtividade.** A prestação do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria do Município, que poderá atender a demandas de outras naturezas, resultando em aumento de produtividade.
- Redução de custos.** A contratação do objeto deste ETP trará redução de custos com relação à \_\_\_\_\_.
- Redução de uso de recursos.** A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, e maquinários próprios desta, desonerando a Administração Pública Municipal.
- Melhoria de controle.** A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.
- Redução de riscos.** A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de \_\_\_\_\_, considerando que.
- Cumprimento de determinação legal.** A contratação de empresa para o objeto deste ETP visa o cumprimento da \_\_\_\_\_.
- Melhoria/adequação das instalações físicas.** A realização do objeto deste ETP, por meio da Contratação de empresa especializada, trará melhorias significativas na infraestrutura física, garantindo ambientes mais adequados e seguros para a operação dos equipamentos de telecomunicações. Além disso, essa adequação pode incluir a atualização das condições ambientais e a otimização do espaço, proporcionando um ambiente mais eficiente e propício para a manutenção e operação contínua dos sistemas de CPCT.
- Melhoria no atendimento do cidadão.** A contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, assistência técnica e instalação de central privada de comutação telefônica – CPCT trará benefícios diretos na prestação do serviço público ao cidadão, possibilitando um atendimento mais especializado, ágil e eficiente, com maior confiabilidade nas comunicações e redução de falhas, além de proporcionar uma gestão mais eficaz dos recursos de telecomunicação disponíveis.
- Outro:** \_\_\_\_\_.





Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se configura necessária qualquer adequação para que essa contratação surta seus efeitos, uma vez que o Município tem histórico em executar tal objeto e já possui todas as acomodações para usufruto da execução do serviço. Logo, não há risco de a contratação falhar em relação às adequações do ambiente da administração, pois essas já estão devidamente organizadas. Ademais, os servidores já se encontram capacitados para fiscalização do contrato.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Não há contratações correlatas ou interdependentes para este objeto.
- Observa-se a existência de contratação interdependente: \_\_\_\_\_.
- Observa-se a existência de contratação correlata: \_\_\_\_\_.

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Observam-se os seguintes impactos ambientais negativos para esta contratação: \_\_\_\_\_, que deverão ser adotadas as seguintes medidas.
- O Município de São Joaquim, por já dispor de objeto igual em seu patrimônio, possui as acomodações necessárias para a devida utilização do item aqui licitado, já sendo mínimos os possíveis impactos ambientais assegurados.
- Não há impactos ambientais a serem considerados para esta contratação.
- Observam-se impactos ambientais positivos, sendo.

#### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

( x ) Viável ( ) Não viável

**Justificativa:** Considerando o estudo técnico realizado, entende-se que há viabilidade para o prosseguimento da respectiva contratação, cujos maiores detalhamentos serão dispostos em Termo de Referência.

São Joaquim, 08 de agosto de 2024.

Ernesto Eduardo de Melo Lemos  
Servidor responsável pelo ETP

Daniele Hugem Rodrigues  
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PERMISSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Para a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, assistência técnica e instalação de central privada de comutação telefônica - CPCT, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 08/2024, a **participação de empresas reunidas em consórcio NÃO será permitida**. Assim, apresenta-se este termo, para fins de cumprimento do disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

**Justificativa:** A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:  
XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

São Joaquim, 08 de agosto de 2024.

---

**Ernesto Eduardo de Melo Lemos**



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

#### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, assistência técnica e instalação de central privada de comutação telefônica - CPCT.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA - CPCT, composta para atender a tecnologia de telefonia "TDM" e "IP", central telefônica: configuração inicial - 30 troncos digitais R2D/RDSI, 08 troncos analógicos, 102 ramais analógicos, 04 ramais digitais, 40 ramais IP, 08 troncos GSM, 08 canais de gravação, 03 telefones digitais, 30 aparelho Voip com Display, 01 sistema de tarifação e 02 mesas virtuais, 60 aparelhos telefônicos com identificador de chamada, 40 aparelho telefônico, 01 gravação de atendimento e 01 gravação de espera telefônica. Configuração final - 60 troncos digitais R2D/RDSI, 08 troncos analógicos, 144 ramais, 12 ramais digitais, 80 ramais IP e 20 troncos IP.	12	MÊS	R\$ 3.225,33	R\$ 38.703,96
				<b>TOTAL</b>	R\$ 38.703,96

#### 1.2 A contratação se enquadra como:

Serviço comum	Serviço contínuo	X
Fornecimento comum	Fornecimento contínuo	
Serviço comum de engenharia	Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Serviço especial de engenharia	Serviço especial (não de engenharia)	
Obra especial	Obra comum	

1.3 O bem a ser adquirido se enquadra como de natureza comum, com características e especificações usuais do mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 595/2023.

1.4 O **prazo de vigência** desta contratação é de 12 meses, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA**

A contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo. Tem-se como necessidade a ser atendida a contratação dos serviços visando assegurar a necessária continuidade na prestação de serviços de telefonia, tendo em vista a necessidade de constante manutenção nas centrais telefônicas e nos equipamentos instalados na Prefeitura de São Joaquim, observando que se trata de serviços imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades administrativas deste órgão. Vale ressaltar que se trata de uma rede complexa composta de vários ramais analógicos e IPs, sendo a forma híbrida a forma de operacionalização dos equipamentos. O prédio da Prefeitura Municipal de São Joaquim possui cerca de 100 ramais em diversos setores que necessitam deste equipamento para seu correto funcionamento. Assim, justifica-se a contratação, pois há necessidade de prover a manutenção da central atual, bem como os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para a mesma, tendo em vista a necessidade de manter o funcionamento constante desses equipamentos no órgão. Observa-se que se trata de serviços imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades administrativas desta unidade.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta visa a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de locação, assistência técnica e instalação de uma central privada de comutação telefônica (CPCT), abrangendo centrais telefônicas digitais sob demanda e em condições de alta disponibilidade. Isso inclui a fornecimento de aparelhos telefônicos analógicos e digitais ou IP, bem como recursos de gerenciamento para suas funções e ramais. Essa abordagem garantirá a continuidade e a eficiência dos serviços de telefonia, oferecendo suporte técnico adequado e assegurando o correto funcionamento dos dispositivos. A empresa contratada realizará manutenção preventiva e corretiva, instalará novos equipamentos, atualizará os sistemas existentes e proverá suporte técnico contínuo. Além disso, será responsável pelo controle dos custos de telefonia e pelo treinamento dos funcionários. Com essa solução, a Administração Pública beneficiará de uma operação de telefonia mais eficiente e confiável, melhorando a comunicação interna e externa e contribuindo para o bom funcionamento das atividades administrativas.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos de contratação encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições da entrega/prestação do serviço:**

- 5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do objeto é de no máximo 30 dias, contado do dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento;
- 5.2 Caso não seja possível a execução/entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

5.3 Os serviços /materiais deverão ser executados /entregues no seguinte local e horário: Prefeitura Municipal de São Joaquim, das 13:00 às 19:00 horas.

**Validade dos produtos:**

5.4 Bens perecíveis? ( ) Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: \_\_\_\_\_. ( x ) Não.

**Garantia, manutenção e assistência técnica:**

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Regime de execução:**

( ) empreitada por preço unitário; ( ) empreitada por preço unitário – registro de preços; ( ) empreitada por preço global; ( ) empreitada integral; ( ) empreitada por tarefa ( ); empreitada integrada ( ); empreitada semi-integrada; ( x ) fornecimento e prestação de serviço associado

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

**Gestora:**

Nome: Daliane de Souza Antunes Umemiya	
Cargo: Gestora de Convênios e Contratos	Matrícula: 14682
E-mail: gestaocontratos@saojoaquim.sc.gov.br convenios1@saojoaquim.sc.gov.br	

**Fiscal:**

Nome: Ernesto Eduardo de Melo Lemos	
Cargo: Técnico em informática	Matrícula: 10341
E-mail: informatica@saojoaquim.sc.gov.br	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Do recebimento do objeto:**



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

- 7.1 O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no ato da entrega;
- 7.2 O **recebimento definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 7.3 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;
- 7.4 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

**Do prazo de liquidação:**

- 7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias) úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**Das condições para liquidação da despesa:**

- 7.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
- 7.7 A nota fiscal deverá conter descrição resumida do objeto, número da licitação, número do contrato, e outros que julgarem convenientes, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
- 7.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 7.9 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;
- 7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.12 Constatada irregularidade da CONTRATADA quanto ao disposto acima, a Gestora de Contratos deverá ser comunicada para que providencie a sua notificação, por escrito, para fins de regularização.

**Do prazo e critérios de pagamento:**

- 7.13 Para fins de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021, a Administração seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recurso;
- 7.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da liquidação da despesa;
- 7.14.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

7.14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.14.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.14.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Da forma de pagamento:**

7.16 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.16.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Do reajuste dos preços:**

7.17 Os preços dos contratos firmados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimativo da licitação.

7.18 No caso de aplicação do reajuste será utilizado o seguinte índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 MODALIDADE LICITATÓRIA:**

- ( ) Concurso
- ( ) Concorrência
- ( ) Credenciamento
- ( ) Diálogo competitivo
- ( ) Leilão
- ( **X** ) Pregão
- ( ) Pré-qualificação
- ( ) Procedimento de manifestação de interesse

### **8.2 FORMA DE JULGAMENTO:**

- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço unitário ofertado**, conforme preço estimado.
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior desconto ofertado**
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior retorno econômico**
- O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor técnica ou conteúdo artístico**
- O critério de seleção do fornecedor adotado será **técnica e preço**



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

- O critério de seleção do fornecedor adotado será o *maior lance*
- O critério de seleção do fornecedor adotado será a *melhor proposta após diálogo competitivo*
- Outro:

### 8.3 Requisitos de habilitação do fornecedor:

#### a) **Habilitação Jurídica:**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
  - Empresário Individual: registro comercial;
  - Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- \*Obs.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### b) **Capacidade técnica:**

- ( x ) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);
- ( ) Capacidade técnica-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- ( x ) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- ( x ) Para fins de avaliação dos atestados técnicos solicitados, serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo para esse objeto:
- Característica: locação, instalação e funcionamento contínuo de centrais privadas de comutação telefônica (CPCT) do tipo PABX com pelo menos 40% do quantitativo de ramais demandados no objeto, a fim de comprovar a capacidade técnica de operacionalização de equipamento grande porte.
- ( ) Apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

c) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

d) **Capacidade Econômico-Financeira:**





**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

( x ) Certidão negativa de falência e concordata;

## 9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Valor estimado: **R\$ 38.703,96**

9.2 **Compras e serviços em geral?** ( x ) Sim ( ) Não.

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021:

- I - Pannel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;

9.3 **Obras e serviços de engenharia?** ( ) Sim ( x ) Não

9.4 **Outras informações:**

a) **Metodologia de cálculo aplicada:**

- ( ) menor preço
- ( ) mediana
- ( x ) média
- ( ) outra:\_\_\_\_\_.

b) **Caso tenha assinalado a média, algum preço foi desconsiderado do cálculo, por quê?**

- ( ) Não se aplica, pois a média não foi utilizada para o cálculo.
- ( ) Sim. Justifique.
- ( x ) Não.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

c) Tratando-se de **obra ou serviço de engenharia**, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?

( x ) Não se aplica, pois não se trata de obra ou serviço de engenharia.

( ) Sim.

( ) Não. Justifique: \_\_\_\_\_.

( ) Parcialmente. Justifique: \_\_\_\_\_.

d) **A pesquisa contemplou, no mínimo, três preços?**

( ) Não se aplica, pois foi utilizada planilha do sistema SICRO, SINAPI.

( x ) Sim.

( ) Não. Justifique: \_\_\_\_\_.

## 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação nº 12 fonte de recurso 5000 projeto atividade 2006.

## 11 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Há itens/lotes ou valor global até R\$ 80 mil reais? ( x ) Sim, preencher abaixo. ( ) Não.

Esta contratação será exclusiva para empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n° 123/2006;

Esta contratação não será exclusiva para ME/EPP, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** Após pesquisa detalhada realizada na região da AMURES, constatou-se a ausência de empresas que ofereçam serviços de locação e assistência técnica necessária para o pleno funcionamento das centrais pertencentes à Prefeitura Municipal de São Joaquim.

A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006):  
\_\_\_\_\_.

Há itens/lotes ou valor global (conforme forma de julgamento) acima de R\$ 80 mil reais? ( ) Sim, preencher abaixo. ( x ) Não.

Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de \_\_\_ %, conforme art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006.00

Não se aplica a separação de cotas, prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** \_\_\_\_\_.

- Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, pois a contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** \_\_\_\_\_.

**Verificar se as hipóteses abaixo estão presentes para não aplicação da exclusividade para ME/EPP, então assinalar se for o caso (art. 4° da Lei n. 14.133/21):**

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: \_\_\_\_\_.
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: \_\_\_\_\_.
- III - não se aplica.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

12.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;

12.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;

12.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

12.10 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.11 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;

12.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

12.13 A contratação deste serviço incluirá a instalação e manutenção da rede interna de telefonia, bem como a configuração das centrais e respectivos ramais. Será responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, dispositivos, materiais e mão de obra necessários para o funcionamento do sistema. Todas as ações e serviços relacionados ao sistema de telecomunicações, equipamentos e infraestrutura das instalações devem seguir as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Os serviços deverão ser prestados no prédio da Prefeitura Municipal de São Joaquim e em suas instalações.

12.14 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicações CPCT (Centrais Privadas de Comutação Telefônica), conforme detalhamento neste documento, e de gerência e tarifação telefônica com suporte operacional, materiais e recursos humanos necessários. Incluem-se também atividades de controle e gerência de tarifação telefônica com suporte operacional, compreendendo o permanente monitoramento e a coleta de bilhetes de ligações telefônicas gerados pelos sistemas dotados deste recurso, armazenando-os em banco de dados para geração de relatórios que permitam a análise de utilização e consumo de ligações, assim como a aplicação de roteamento de menor custo. Todos os serviços deverão obedecer aos padrões contratuais requeridos e de qualidade contratados, visando atender às necessidades da Prefeitura de São Joaquim.

12.15 A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

12.16 Os serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de proporcionar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos equipamentos.

12.17 Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados nas dependências da Contratante, assim como fazer uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, isentando a Contratante de responsabilidade na ocorrência de sinistros na execução do serviço.

12.18 A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

12.19 É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

12.20 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.21 Os serviços contratados são caracterizados como de natureza contínua, uma vez que a ausência desses serviços pode prejudicar tanto o desenvolvimento das atividades meio quanto das atividades finalísticas.

12.22 Deverá, em caso de substituição de peça, entregar a peça substituída para o fiscal do contrato.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;

13.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;

13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

13.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;

13.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim, 08 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Ernesto Eduardo de Melo Lemos**  
Fiscal da contratação

\_\_\_\_\_  
**Daliane de Souza Antunes Umemiya**  
Gestora de Convênios e Contratos

\_\_\_\_\_  
**Ernesto Eduardo de Melo Lemos**  
Servidor responsável pela elaboração  
do termo de referência

\_\_\_\_\_  
**Daniele Hugem Rodrigues**  
Secretária Municipal

 Despacho do Prefeito Municipal:



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

AUTORIZA-SE o prosseguimento da licitação descrita neste Termo de Referência. **Data** \_\_/\_\_/2024.



## TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

A Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, assistência técnica e instalação de central privada de comutação telefônica – CPCT, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 08/2024 se enquadra como:

- ( ) Fornecimento de bens comuns
- ( ) Fornecimento de bens especiais
- ( x ) Serviço comum
- ( ) Serviço especial
- ( ) Serviço comum de engenharia
- ( ) Serviço especial de engenharia
- ( ) Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Obra comum
- ( ) Obra especial

**Justificativa:** O objeto da referida contratação se enquadra como serviço comum, pois se trata de uma atividade que pode ser realizada por diversos prestadores de serviços, desde que atendidas as especificações técnicas e exigências estabelecidas no contrato.

E, quanto à regularidade no fornecimento:

- ( x ) contínuo
- ( ) não contínuo

**Justificativa:** O serviço é caracterizado por sua natureza contínua, uma vez que a ausência ou interrupção do fornecimento pode impactar negativamente o desenvolvimento das atividades essenciais e operacionais. A continuidade no fornecimento é crucial para assegurar que as atividades meio e finalísticas da Prefeitura sejam realizadas sem interrupções, mantendo a eficácia e a qualidade dos serviços prestados.

São Joaquim, 08 de agosto de 2024.

---

**Ernesto Eduardo de Melo Lemos**



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, assistência técnica e instalação de central privada de comutação telefônica – CPCT, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 08/2024, **SERÁ EXIGIDO:**

- ( ) A apresentação de balanço patrimonial e declarações contábeis, na forma do art. 69, I da Lei nº 14.133/2021;
- ( x ) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021.

**Justificativa:** a Administração Pública precisa ter um mínimo de condição financeira para entrega/prestação do objeto, por isso, a exigência assinalada acima.

São Joaquim, 08 de agosto de 2024.

---

Ernesto Eduardo de Melo Lemos





Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES NA PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, assistência técnica e instalação de central privada de comutação telefônica – CPCT, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 08/2024, a definição do preço estimado se deu por meio de pesquisa realizada diretamente com fornecedores. As empresas foram escolhidas para fornecimento de preço por conta de sua boa reputação e credibilidade no mercado, atributos essenciais que garantem a excelência e a confiabilidade dos serviços prestados.

**Justificativa da escolha dos fornecedores:** As empresas foram escolhidas para fornecimento de preço por conta de sua boa reputação e credibilidade no mercado, atributos essenciais que garantem a excelência e a confiabilidade dos serviços prestados.

São Joaquim, 08 de agosto de 2024.

---

Ernesto Eduardo de Melo Lemos



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

## **TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, assistência técnica e instalação de central privada de comutação telefônica – CPCT, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 08/2024, foram exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica, que seguem justificados conforme exige o art. 18, IX da lei n. 14.133/21:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Para fins de avaliação dos atestados técnicos solicitados, serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo para esse objeto:

Característica: locação, instalação e funcionamento contínuo de centrais privadas de comutação telefônica (CPCT) do tipo PABX com pelo menos 40% do quantitativo de ramais demandados no objeto, a fim de comprovar a capacidade técnica de operacionalização de equipamento grande porte.

### **Justificativa:**

A qualificação técnica tem como objetivo principal afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com qualidade e eficiência o objeto da licitação.

Já a comprovação de aptidão para prestação desse tipo de serviço tem como finalidade buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada.

Dessa forma, pelos motivos referenciados, pode-se concluir que é fundamental a experiência das licitantes para a referida contratação. Permitir que empresas e profissionais sem nenhuma experiência anterior na execução desse tipo de serviço, significaria aprovar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.

São Joaquim, 08 de agosto de 2024.

---

**Ernesto Eduardo de Melo Lemos**



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

**MAPA DE RISCOS**

SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Constatação de Ocorrência	Risco	Medida Recomendável
	X		ETP - Análise de apenas uma das soluções de mercado existentes	Caracterização de direcionamento da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação
		X	ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência	Descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento feito na solução	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução mais moderna.
		X	ETP - Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução com especificações técnicas já utilizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades.
		X	ETP - Não parcelamento da solução mesmo quando for viável	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com apresentação de justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens
	X		ETP - Quantitativo ( ) subestimado ou ( ) superestimado	Falta ou sobra de produtos/serviços, necessidade de aditivos ou supressões, perda da economia de escala, desperdício de recursos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com readequação dos quantitativos.
	X		Ausência de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal	Orçamento estimado em valor não condizente com os preços de mercado	Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no processo
	X		Estimativa inadequada de preços ( ) subestimado ou ( ) superestimado	Sobrepreço ou licitação deserta	Secretaria/órgão requisitante deve reformular a pesquisa
	X		Atraso na solicitação de abertura de procedimento licitatório	Risco de a licitação em vigor finalizar sem nenhum fornecedor habilitado.	Orientar prazo mínimo para solicitação de abertura de processo licitatório.
		X	Ausência de estipulação da forma de execução do objeto	Dificuldades de execução, podendo gerar custos de transporte/envio do bem ou equipamento.	Inclusão da forma de execução do objeto no ETP e/ou Termo de Referência.
	X		Falta de indicação no ETP do fiscal do contrato	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será designado fiscal do contrato
	X		Objeto referente à atividade terceirizada que possa ocasionar riscos de acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Possibilidade de acionamento judicial da Administração por danos a funcionário terceirizado ou a terceiros	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do contratado, bem como previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.
Responsável:	Daniele Hugen Rodrigues			Cargo:	Secretária de Administração
Assinatura:				Data:	08/08/2024